



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

REQUERIMENTO N.º 006/2024

Autoria: Vereador Sérgio Bianchi

Ementa: Solicita ao Prefeito Municipal informações e documentos sobre contribuições previdenciárias.

Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

SÉRGIO BIANCHI, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, atenda às seguintes solicitações:

- a) informar se a Prefeitura Municipal está em dia com os repasses das contribuições previdenciárias, de seus servidores públicos, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) encaminhar, a esta Câmara Municipal, os comprovantes de tais repasses à autarquia federal.

Nessa linha, ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento das informações e documentos, haja vista que o presente Requerimento se trata de atividade de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo e busca fiscalizar a correta destinação dos referidos recursos à Previdência Social.

Por fim, ressalte-se que a Câmara Municipal é, por disposição

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 04/10/2024 09:46 - N.º 006/24



Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES – CEP: 29.240-000

Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003500320030003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 04 de outubro de 2024.


SÉRGIO BIANCHI
Vereador

